

1) Atribuições profissionais

Engenheiro Eletricista:

Art. 8º e/ou 9º da Resolução 218/73 do Confea (ver individualmente na certidão de cada profissional).

Engenheiro em Eletrônica:

Art. 9º da Resolução 218/73 do Confea. Pode ter o Art. 8º desta Resolução também (ver individualmente na certidão de cada profissional).

Engenheiro de Telecomunicações:

Art. 9º da Resolução 218/73 do Confea (ver individualmente na certidão de cada profissional).

Engenheiro de Computação:

Art. 1º da Resolução 380/1993 do Confea (ver individualmente na certidão de cada profissional).

Engenheiro de Controle e Automação:

Art. 1º da Resolução 427/99 do Confea na maioria dos casos (ver individualmente na certidão de cada profissional).

Engenheiro de Energia:

Art. 2º ou Art. 2º mais Art. 3º da Resolução 1.076/2016 do Confea (ver individualmente na certidão de cada profissional).

Tecnólogo da modalidade Eletricista:

Resolução do Confea nº 313/86 artigos 3º e 4º, e subsidiariamente o artigo 5º.

2) O Engenheiro Eletricista pode elaborar o PPCI?

O engenheiro eletricista pode elaborar o PPCI, assim como mesmo poderá executar o PPCI em acordo com as atribuições estabelecidas do seu registro profissional, de acordo com o Ato Normativo no Crea nº 002/1997 estabelece em seu artigo 1º que: "Compete aos profissionais habilitados na forma estabelecida na Lei Federal nº 5.194/66 e devidamente registrados ou com "visto" no CREA/RS, a elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e desempenho de outras atividades afins e correlatas que, por sua natureza, se incluam no âmbito de suas profissões e atribuições".

3) Há alguma tabela de honorários para os profissionais da engenharia elétrica para determinadas atividades?

Não há.

4) Engenheiro eletricista pode elaborar e se responsabilizar pelo Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC?

Nos termos do Art. 8º e 9º da Resolução 218/1973, não pode. Mas deverá ser consultada a atribuição individual de cada profissional para verificar casos de anotação de extensão nas atribuições.

5) Qual a carga horária deve ser cumprida pelo responsável técnico das áreas elétrica, eletrônica, energia, controle e automação, computação e telecomunicações?

Conforme "Procedimento para análise de registros de empresas e anotações de responsabilidade técnica por pessoa jurídica na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica", disponível no site do Crea, em Câmara Esp. de Eng. Elétrica ou [http://www.crea-rs.org.br/site/documentos/Procedimento%20analise%20de%20registros%20de%20empresas%20e%20anotacoes%20de%20responsabilidade%20tecnica%20\(Outubro%202019\).pdf](http://www.crea-rs.org.br/site/documentos/Procedimento%20analise%20de%20registros%20de%20empresas%20e%20anotacoes%20de%20responsabilidade%20tecnica%20(Outubro%202019).pdf).

6) Quero fazer o curso de engenharia/tecnologia de (...) da Instituição (...). Este curso está cadastrado no Crea? Quais atribuições são dadas aos seus egressos?

Consultar no site do Crea em Instituição de Ensino/Cursos de Nível Superior ou <http://saturno.crea-rs.org.br/pop/registro/pj/internet/UNIVERSIDADES%20REGISTRADAS%20-%20INTERNET.pdf>.

7) Engenheiro de controle e automação e engenheiro em eletrônica podem se responsabilizar pelo projeto de geração, minigeração e microgeração de energia através de painéis fotovoltaicos?

Podem se responsabilizar pelo projeto de microgeração de energia. Para de geração de energia elétrica com cargas maiores, o responsável técnico deverá ser engenheiro eletricista ou engenheiro de energia.

8) Qual o limite de carga e tensão que os tecnólogos podem atuar?

A legislação não estabelece limites. Os limites dependem da análise das disciplinas e do projeto pedagógico do curso, conforme cada caso. Para questões específicas sobre atribuições não tratadas pela legislação, é necessário que o profissional entre com processo de consulta em algum dos setores de protocolo do Crea.

9) Posso solicitar extensão de atribuições a partir de curso de pós-graduação? Que atribuições serão concedidas aos egressos de cursos de pós-graduação? Como devo proceder?

Pode. Deve entrar com a solicitação em um dos setores de protocolo do Crea. Se o curso não tiver cadastrado no Crea, importante anexar, além do diploma da pós-graduação, o histórico escolar, os atos autorizativos constitutivos e regulatórios do curso da pós-graduação e o projeto pedagógico deste, com certificação digital dos documentos fornecidos pela instituição de ensino ou meio que comprove a autenticidade dos documentos, conforme padrões operacionais definidos pelo Crea. Serão concedidas atribuições conforme estabelece o Art. 7º da Resolução 1.073/2016 do Confea:

"Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida.

§ 1º A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso."

10) Análise e pareceres para questões técnicas. Por exemplo:

Qual é a caixa/painel de medição de energia elétrica residencial padrão CEEE-D, já que a empresa não detalha e o consumidor é obrigado a recorrer a eletricitas particulares que apresentam divergentes respostas sobre isto, oferecendo produtos caros e em forma de kit que inclui postes de entrada também? Tem concessionárias que mandam o consumidor ler, no seu site, a RIC 2017, em formato PDF, de mais de 200 páginas com muitos termos técnicos incompreensíveis para leigos. E ameaça com corte no fornecimento se o consumidor não cumprir a notificação em prazos de 5 a 90 dias desde a visita. Solicito um parecer de engenheiro do Crea.

O Crea não oferece esse serviço. O interessado deverá contratar um profissional habilitado e registrado no Crea para que este apresente parecer com as especificações técnicas mais adequadas.